

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PROCESSO Nº 118/2021**

**ANGELA MARIA PUERARI**, Diretora de Administração, e **JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI**, Secretário de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, justificam o presente termo de Inexigibilidade mediante as seguintes considerações:

**Considerando** que Itapoá é um município turístico e que este setor alavanca a economia local, logo, investir em eventos é rentável para o município.

**Considerando** que a realização de eventos dessa natureza eleva o número de turistas que procuram o município e que o município já fez contratações semelhantes para eventos como a Festa do Pescador de 2019 que teve o show da dupla João Neto e Frederico; O Toque de Natal de 2019 que contou com a apresentação da Cantora Ana Vilela e da banda Família Lima; a Abertura de Verão de 2019/2020 que contou com o show do cantor Vitor Kley e a virada de ano 2019/2020 com o show da banda Nenhum de Nós, demonstrando assim variedade de estilos musicais.

**Considerando** se tratar de uma artista que se apresenta de forma distinta, com repertório próprio de sucesso reconhecido e execução singular de composições. Suas apresentações alcançaram sucesso reconhecido pelo público pelos meios de comunicação.

**Considerando** que existe vasta demonstração de que o cantor Luan Santana, no trato artístico é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública e a empresa que o representa demonstra experiência, documentação e fiabilidade para contratação, preenchendo os requisitos necessários. (documentação em anexo).

**Considerando** que é notória a experiência nacional na área de atuação do cantor Luan Santana, comprovado sucesso e detentor de elevado reconhecimento e excelência dos trabalhos, shows e composições, gozando de alto conceito no mercado musical, conforme documentos comprobatórios em anexo e nos arquivos digitais disponíveis na internet, de grandes jornais, revistas, rádios e TVs.

**Considerando** que Luan Santana é cantor e compositor de música pop e sertaneja. Ganhou diversos prêmios, entre eles, 10 troféus do Prêmio Multishow, é o cantor sertanejo que acumula 11 vitórias na premiação, das quais 4 foram na categoria Melhor Cantor. O artista já foi indicado ao Grammy Latino por quatro vezes, em 2010, 2012, 2017 e 2019.

**Considerando** que seu canal no Youtube conta 11,2 milhões de inscritos; Mais de 31 milhões de seguidores no Instagram e mais de 17 milhões de seguidores no Facebook.

**Considerando** que cantor Luan Santana é muito expressivo no cenário atual. Com um público eclético, está presente em grandes e diversificados eventos do país, surpreendendo com enorme sucesso de crítica e público por onde passa.

**Considerando** que o cantor possui identidade e repertório próprio, com muitos sucessos conhecidos pelo grande público e realiza apresentações de forma *sui generis*, que atende a todos os perfis de público no que se refere às classes econômica, social e cultural.

**Considerando** que existe vasta demonstração de que o cantor Luan Santana, no trato artístico é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, que suas composições próprias são de reconhecido sucesso pelo público e exaustivamente tocadas nas rádios e em numerosos shows realizados pelo Brasil em celebrações semelhantes.

**Considerando** que o preço apresentado, conforme notas fiscais, está dentro do preço de mercado, mostrando que não há cobrança de valores indevidos. Para comprovação de que o valor cobrado pela empresa está dentro do valor pago por outros municípios, encontram-se anexos documentos como as notas fiscais 1 e 2 do show

realizado na cidade de Maués/AM, no dia 30/11/2019, no valor de R\$ 150.000,00 cada e que somadas totalizam R\$300.000,00; notas fiscais do show realizado na Esplanada dos Ministérios, em 31/12/2019, réveillon 2020, no valor de R\$ 255.000,00 cada, totalizando R\$ 510.000,00 e nota do show realizado em Guarabira/PB, em 29/01/2020, no valor de R\$ 290.000,00.

**Considerando** que o evento "Toque de Natal" foi instituído pela **LEI MUNICIPAL Nº 743/2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017** e tem como princípios o fortalecimento da cultura local pelo incentivo aos eventos e atividades culturais concernentes ao Natal; o desenvolvimento do turismo local, através da adoção de ações governamentais que impulsionem a antecipação da temporada de verão; a promoção de valores como a solidariedade, o respeito ao próximo e a cidadania.

**Considerando** que é o notório o interesse da administração pública em promover o incentivo a cultura.

**Considerando** os ensinamentos de Joel de Menezes Niebuhr, o inciso III do artigo 25 da Lei n.8.666/93, reconhece a inexigibilidade *"para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública"*. (...)

**Considerando** a o inciso VII da Lei Municipal ordinária nº904/2019 que autoriza o poder executivo a cobrir despesas com comemorações e eventos realizados no Município.

**Considerando** que a empresa a ser contratada dispõe de conduta ilibada, regularidade financeira e fiscal nas esferas municipal, estadual e federal e está bem estruturada com equipamentos necessários a regular prestação do serviço;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 271/2021 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza o serviço abaixo descrito:

- 1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA **LUAN SANTANA**, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA O EVENTO **"UM TOQUE DE NATAL"**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**III** - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.  
[...]

**Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de **inexigibilidade referidas no art. 25**, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, **de inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído, no que couber**, com os seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

**II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço.**

IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998);

**3. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** O preço total para este serviço, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**.

**4. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS:** As despesas correrão pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub-função	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Sub-elemen
Turismo	211	10	001	023	695	006	2054	010000	333903923

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021, sendo que o show dar-se-á no dia 23 de dezembro de 2021, com no mínimo 01h20min (uma hora e vinte minutos) de duração. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados a Secretaria de Turismo e Cultura por escrito.

**6. CONTRATADO: L S MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.1.136.197/0001-07, localizada à Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 300, sala 511, 5º andar, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP: 86.050-460, representado pelo procurador, o Sr. **AMARILDO APARECIDO DE SANTANA**, brasileiro, casado, portador da CI. RG nº 453.809 SSP/MT e CNPF/MF nº 318.211.461-15.

Itapoá, 22 de novembro de 2021.

**ANGELA MARIA PUERARI**  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018**

**JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI**  
**SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA**